Gmail comissão seagri <comissao.seagri@gmail.com>

Chamamento Público nº 01/2025

comissão seagri <comissao.seagri@gmail.com> 12 de maio de 2026 às 08:30
Para: cooperxapuri2@gmail.com

A Sua Senhoria o Senhor
Sebastião Nascimento de Aquino
Presidente da Cooperativa Agroextrativista de Xapuri - COOPERXAPURI

Senhor Presidente,

Referimo-nos ao Edital Nº 01/2025, relativa a seleção de propostas para celebrar termos de colaboração para fomentar iniciativas produtivas sustentáveis.

Neste sentido, devido ao tempo entre a seleção da proposta e o envio de toda a documentação necessária para a celebração da parceria (que até o momento não foi enviada), informamos que não será mais possível celebrar a parceria.

Por fim, cumpre destacar que a presente decisão não representa impedimento para futuras parcerias, permanecendo esta Secretaria aberta ao diálogo institucional e à possibilidade de participação da entidade em novos chamamentos públicos, desde que atendidos integralmente os requisitos legais e prazos estabelecidos.

Respeitosamente.

A Comissão

Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Agricultura
Avenida Nações Unidas, 2.604, 7º BEC, Rio Branco - Acre

SEI_0020495699_Justificativa_15.pdf
212K

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 2.604, 7º BEC, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.918-093
- http://agricultura.ac.gov.br/

MEMORANDO Nº 12/2026/SEAGRI - DEAGRO

À Divisão de Programas

Assunto: Comunicação de Impossibilidade de Execução do Projeto da Cadeia Produtiva da Galinha Caipira no Âmbito do Programa REM.

Senhor Chefe,

Por meio deste, vimos informar e justificar a impossibilidade de execução das ações previstas no **Projeto da Cadeia Produtiva da Galinha Caipira, particularmente no que se refere à instalação das Unidades Demonstrativas, bem como à aquisição e distribuição de pintos caipiras**, dentro do prazo de vigência estabelecido.

Ressalta-se que a publicação do Termo de Homologação da Chamada Pública ocorreu em 17/09/2025. Contudo, desde então, a tramitação do processo permanece inalterada, sem avanços que possibilitem a continuidade regular das etapas administrativas e operacionais necessárias à execução do projeto.

Tal situação decorre, principalmente, da ausência de apresentação, de forma integral, das cotações dos objetos referentes à Chamada Pública, documentos indispensáveis para formalização e prosseguimento dos atos subsequentes. Soma-se a isso o fato de que a tramitação e execução do projeto permanecem paralisadas até o presente momento, em razão da não apresentação, por parte da Cooperativa vencedora do certame, da documentação complementar necessária para continuidade do processo.

Ademais, considerando o prazo de encerramento do Projeto da Cadeia Produtiva da Galinha Caipira no âmbito do Programa REM, constata-se não haver tempo hábil para regularização das pendências existentes e execução integral das metas previstas, observando os princípios da legalidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, comunicamos a impossibilidade de execução das ações previstas no referido projeto dentro da vigência atual, colocando-nos à disposição para os encaminhamentos e deliberações que essa Coordenação entender pertinentes.

Atenciosamente,

Jalceyr Pessoa Figueiredo Junior
Chefe do Departamento de Agronegócio
Portaria n° 94/2023

Documento assinado eletronicamente por **JALCEYR PESSOA FIGUEIREDO JÚNIOR**, **Chefe de Departamento**, em 22/04/2026, às 08:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0020428947** e o código CRC **796E8AE3**.

Referência: Processo nº 0853.013720.00035/2025-81

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 2.604, 7º BEC, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.918-093 - http://agricultura.ac.gov.br/

JUSTIFICATIVA Nº **15/2026/SEAGRI - DIPRO**
PROCESSO Nº 0853.013720.00035/2025-81
INTERESSADO: DIVISÃO DE PROGRAMAS

A Secretaria de Estado de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019/2014, que rege o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vem apresentar justificativa quanto à decisão de não prosseguimento do processo de formalização de parceria decorrente de Chamamento Público nº 01/2025 (documento SEI Nº 0015973426) com a Cooperativa Agroextrativista de Xapuri - COOPERXAPURI.

Inicialmente, destaca-se que a entidade em questão foi regularmente selecionada no âmbito do referido chamamento público. Contudo, transcorridos mais de seis meses desde a conclusão da fase de seleção, não houve a apresentação integral da documentação necessária à formalização da parceria, especialmente no que se refere às cotações exigidas para instrução do plano de trabalho, etapa indispensável à verificação da economicidade e viabilidade da execução.

Ressalta-se que a ausência de tais documentos inviabiliza o cumprimento dos requisitos legais e técnicos estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014, comprometendo a regularidade do processo e impedindo o avanço para a fase de celebração do instrumento de parceria.

Ademais, verifica-se que as ações previstas no plano de trabalho envolvem a execução de obras de construção de galpões para galinheiros, aquisição de equipamentos e insumos (pintos), o que, por sua natureza, demanda prazos mais extensos de execução, além de riscos inerentes à necessidade de eventuais adequações e possíveis aditivos. Considerando que o prazo de vigência do recurso financeiro (Programa REM KfW fase II) vinculado à presente chamada pública se encerra no final do exercício corrente, consideramos que não há tempo hábil para a execução plena e regular das ações propostas, bem como realizar a prestação de contas, sob pena de comprometer a eficiência, a legalidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, esta Secretaria decide pelo não prosseguimento do processo de formalização da parceria com a referida entidade.

Por fim, cumpre destacar que a presente decisão não representa impedimento para futuras parcerias, permanecendo esta Secretaria aberta ao diálogo institucional e à possibilidade de participação da entidade em novos chamamentos públicos, desde que atendidos integralmente os requisitos legais e prazos estabelecidos.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura.
Decreto nº 12.456-P/2026
DOE nº 14.202

Documento assinado eletronicamente por **TEMYLLIS LIMA DA SILVA**, **Secretário(a)**, em 28/04/2026, às 12:40, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0020495699** e o código CRC **D5BDD9AA**.